

**LEI (Nº 1503/2025)**



**LEI Nº 1.503/2025.**

Altera os artigos 34 e 61 da Lei Municipal nº 993/2013 que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Serrinha e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso I constante do §2º do artigo 34º da Lei Municipal nº 993/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. Órgãos da Administração Direta

I - Gabinete do Secretário

- a) Secretário
- b) Diretoria-Geral

**Art. 2º** - Fica incluído o inciso VIII no §2º do artigo 61º da Lei Municipal nº 993/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos tem a seguinte estrutura básica:

§2º Órgãos da Administração Direta

(...)

VIII – Guarda Municipal de Serrinha

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de dezembro de 2025.

**Cyro Novais**  
**PREFEITO MUNICIPAL**